



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

E M E N D A - PROJETO DE LEI Nº 51/2021

AUTORIA DO PROJETO: André Rodini

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

- I) Emenda ao Projeto de Lei nº 51/2021, excluindo a alínea “e” do artigo 1º e renumerando as demais.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021

Duda Hidalgo
Vereadora





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa retirar do PL a revogação da Lei 6692/1993. Como justificado pelo autor do PL 51/2021 “Este é um projeto dessa iniciativa, e propõe a revogação de diversas leis municipais, em função das mesmas tratarem de assuntos diversos que estão em desacordo com a atual situação fática, de interesse do município de legislação vigente ou de moeda corrente inexistente”.

Porém, diferentemente das demais leis elencadas, que realmente perderam sua aplicabilidade com o passar do tempo, a Lei 6692/1993 ainda pode ser aplicada, além de garantir que o usuário do sistema de transporte público seja resguardado nos casos em que não há troco disponível.

Por entender que tal Lei dista do conteúdo e intenção do projeto, solicito aos nobres pares que esta emenda seja acolhida.